



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1.497/2001

SÚMULA: Suprime o Inciso III, do Artigo 5º., da Lei nº. 1.275, de 1º de Julho de 1999, que “Institui o incentivo salarial aos profissionais que atuam nos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica suprimido o Inciso III, do Artigo 5º., da Lei nº. 1.275, de 1º de Julho de 1999:

“Art. 5º.

- .....  
.....  
.....

*III- SUPRIMIDO”.*

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 12 de Julho de 2001.

José do Carmo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides  
Secretário Municipal de

**Projeto nº. 38/2001.**

**Autor: Executivo Municipal.**